

DECRETO Nº 009/96

"Suplementa e cancela dotações no Orçamento vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIPÃ DE MINAS, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO-LOM; E, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 331/95, DECRETA:

Art. 1º- Ficam suplementadas as dotações do Orçamento vigente, que a seguir relaciona:

02-EXECUTIVO

2.2-Serviços de Finanças

03-Administração e Planejamento

08-Administração Financeira

030-Administração de Receitas

3.1.2.0-Material de Consumo R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior e de conformidade com a alínea "a", do artigo 5º, da Lei Municipal nº 331/95, fica parcialmente cancelada a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02-EXECUTIVO

2.7-Encargos Gerais do Município

04-Agricultura

18-Promoção e Extensão Rural

114-Promoção Agrária

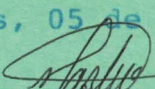
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

R\$ 5.000,00

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripã de Minas, 05 de junho de 1996


ANTONIO TORRES DE CASTRO